

LEI Nº 1.740 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: “Fixa o Lote Rural nº 03-A, da Secção “B” da Gleba Barra do Marmeleiro, como área urbana isolada”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Trata-se de área urbana isolada a fração de terras de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), localizada neste Município, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Matrícula nº 12.812, consubstanciada em área com os seguintes limites e confrontações:

a) Ao **NORTE**: Por linha seca e reta, medindo 63,00 metros, confronta com o lote nº 20 da mesma gleba; Ao **NOROESTE**: Por duas linhas secas, respectivamente de 212,00 metros, confronta com o lote nº 02 e de 160,5 metros, com o lote nº 01; Ao **SUL**: Por linha reta e seca de 34,65 metros, confronta com o lote nº 02; Ao **SUDOESTE**: Por linha de 86,00 metros, confronta com o lote nº 03 remanescente; Ao **SUDESTE**: Por linha de 375,00 metros, confronta com o lote nº 03 remanescente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro